



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 027/2022

O DOUTOR WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, dentre outras, as entidades governamentais ou não-governamentais de acolhimento familiar serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, conforme previsão do art. 95 da Lei n. 8.069/1995;

CONSIDERANDO que o juiz com competência na infância e juventude deve realizar visitas mensais aos programas de acolhimento institucional ou familiar e determinar a inserção de dados do relatório no Cuida, na forma do art. 409 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que nos Municípios de Rio do Campo/SC e de Santa Terezinha/SC está instalado e em funcionamento o Programa Família Acolhedora;

CONSIDERANDO, por fim, que a Circular CGJ n. 246, de 14 de dezembro de 2018, autoriza a delegação do ato de visita mensal à equipe interprofissional pertencente aos quadros do poder executivo municipal ou à equipe interprofissional a serviço do juízo da infância e da juventude,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar o ato de visitas mensais e pessoais aos programas de **acolhimento familiar** dos municípios de Rio do Campo/SC e de Santa Terezinha/SC à equipe interprofissional a serviço do juízo da infância e da juventude desta Comarca, ficando a incumbência a cargo do(a) Assistente Social Forense.

Parágrafo único. Nos afastamentos por férias, licenças, gozo de folgas ou nos casos de vacância do cargo de Assistente Social, a incumbência das visitas mensais e pessoais ficará a cargo da Oficiala da Infância e Juventude.

Art. 2º. O(a) servidor(a) responsável pelas visitas mensais e pessoais aos programas de acolhimento familiar deverá incluir os dados do relatório pormenorizado no sistema disponível (CUIDA).

Em atenção ao art. 3º-A, I, do CNCJ, comunique-se, por intermédio da Central de Atendimento Eletrônico, à Corregedoria-Geral da Justiça. Para que seja dada publicidade ao ato no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, comunique-se, por meio eletrônico, ao Núcleo de Comunicação Institucional do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Dê-se ciência ao Ministério Público e aos responsáveis pelo Programa Família Acolhedora dos Municípios de Rio do Campo/SC e de Santa Terezinha/SC e à equipe interprofissional a serviço do juízo da infância e da juventude.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Campo, data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR

Juiz Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Barbosa Nogueira Junior, DIRETOR DO FORO**, em 24/08/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6553881** e o código CRC **9962FC72**.

0015248-69.2020.8.24.0710

6553881v14